

DECRETO N. 18.289, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional  
suplementar no valor de R\$ 3.816.179,88.

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que  
lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 16 da  
Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018 e o inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 3.816.179,88 (Três milhões,  
oitocentos e dezesseis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) destinado a criar e  
suplementar as seguintes dotações no orçamento vigente:

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-17.512.0008.2.045	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	
55.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.076.615,88

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-17.512.0008.2.045	Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos	
55.10-3.3.90.39.01.100137	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		739.564,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 3.076.615,88 (Três  
milhões setenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) por conta da anulação  
parcial das seguintes dotações do orçamento vigente e parte no valor de R\$ 739.564,00 (Setecentos e  
trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) por conta do excesso de arrecadação decorrente  
da compensação financeira de recursos minerais:

20	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS	
20.10	Secretaria Geral	
20.10-04.122.0001.2.002	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	800.000,00

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.3.90.14.01.110000	Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	34.011,55
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.433,95
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-04.452.0008.2.002	Manutenção dos Serviços	
55.10-3.3.90.92.01.110000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.202,08
55	SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE	
55.10	Secretaria Geral	
55.10-15.452.0008.2.044	Manutenção Urbana da Cidade	
55.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo	852.362,30
75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal	
80.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.606,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de setembro de 2019.

  
Felício Ramuth  
Prefeito

  
 2

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



José de Mello Corrêa  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças



Melissa Pulice da Costa Mendes  
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo